

Remédio para controlar o arbítrio e o abuso de direito

Autor(a): Marcos Augusto Perez

Publicado em: 01 de outubro de 2024

Publicação: jota_import

Link JurisTube:

<https://juristube.com.br/colunistas/marcos-augusto-perez/remedio-para-controlar-o-arbitrio-e-o-abuso-de-direito>

Fonte original: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/remedio-para-controlar-o-arbitrio-e-o-abuso-de-direito>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/marcos-augusto-perez/remedio-para-controlar-o-arbitrio-e-o-abuso-de-direito#ep-3d55abae

Resumo

Motivações das complexas decisões administrativas são elementos essenciais para o controle do arbítrio e do abuso de poder

Texto integral

O ônus de motivar é requisito determinante da validade do ato administrativo. A descoberta desse traço da atividade público-administrativa é antiga e remonta ao Caso Gomel do Conselho de Estado Francês (1917) e aos trabalhos de Hauriou e Jèze, fundamentalmente. Mas o dever de motivar foi ampliado e reforçado com a crescente complexidade e aumento da discricionariedade administrativa. Complexidade e discricionariedade não são fenômenos idênticos, nem expressões sinônimas, mas caminham juntas e até certo ponto se associam no contexto atual do direito administrativo. Os fundadores do direito administrativo seguramente não imaginaram que o Estado chegaria ao grau de atuação social e econômica a que hoje se presencia, dada a necessidade de ações afirmativas para a efetivação dos direitos fundamentais, ou à imperatividade de sua atuação no domínio econômico para corrigir falhas de mercado, remediar crises, prestar serviços públicos e estimular o desenvolvimento. A complexidade e sua irmã, a discricionariedade administrativa, aumentaram, seja em função de fatores relacionados à estrutura das instituições políticas (notadamente do Legislativo), seja por fatores conjunturais (como crises econômicas, emergência climática, pandemia, guerra, terrorismo, movimentos sociais, golpes de estado, progresso tecnológico ou interdependência global). Para lidar com esse quadro, o desenho do sistema jurídico ficou mais voltado ao atingimento de escopos gerais, identificados não só a partir do processo legislativo, mas também das demais fontes geradoras do direito administrativo (como a Constituição, tratados internacionais, precedentes jurisdicionais e princípios jurídicos). Em consequência, passamos a ter um sistema mais flexível, processual, responsivo, aberto, dialógico, teleológico e, acima de tudo, mais discricionário e ensejador da elaboração de comandos ou decisões mais complexos pelas autoridades públicas. Sob o risco de essa conjuntura resultar em um aumento insuportável do arbítrio estatal ou dos abusos e desvios de poder, o direito administrativo reagiu e transformou sua visão a respeito dos motivos e da motivação. Passou a compreendê-los como elementos estruturantes das decisões administrativas e, salvo exceções expressas em lei, a motivação, assim como os motivos por ela exteriorizados, tornaram-se deveres gerais das

autoridades públicas. A Lei Federal de Processo Administrativo, a LINDB, a Lei do Procedimento Decisório das Agências Reguladoras e a Lei de Liberdade Econômica revelam a tendência em prol de um dever geral de motivação dos atos administrativos, inclusive os normativos de interesse geral. Essa tendência se acentua com a reforma da Lei de Processo Administrativo (PL Senado 2.481/2022) e com outras normas que fixam técnicas e deveres específicos quanto à instrução isenta, correta e completa de processos administrativos, tais como a explicitude dos fatos, a clareza e congruência da motivação, a consideração de erros de fato, de direito e a qualificação jurídica dos fatos. Em suma, as motivações das complexas decisões administrativas, em um mundo que se caracteriza pelo avanço da atuação do Estado sobre a sociedade e a economia, são elementos essenciais para o controle do arbítrio e do abuso de poder.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

PEREZ, Marcos Augusto. Remédio para controlar o arbítrio e o abuso de direito. *jota_import*, 1 out. 2024. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/remedio-para-controlar-o-arbitrio-e-o-abuso-de-direito>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/marcos-augusto-perez/remedio-para-controlar-o-arbitrio-e-o-abuso-de-direito>. Acesso em: 26 set. 2026.

APA 7ª edição

Perez, M. A. (2024, October 1). Remédio para controlar o arbítrio e o abuso de direito. **jota_import**. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/remedio-para-controlar-o-arbitrio-e-o-abuso-de-direito>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

PEREZ, Marcos Augusto. 2024. “Remédio para controlar o arbítrio e o abuso de direito.” **jota_import**, October 01. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/remedio-para-controlar-o-arbitrio-e-o-abuso-de-direito>

BibTeX

```
@article{marcos-augusto-perez-rem-dio-para-controlar-o-arb-trio-e-o-ab-2024,  
author = {Perez, Marcos Augusto},  
title = {Remédio para controlar o arbítrio e o abuso de direito},  
journal = {jota_import},  
year = {2024},  
url = {https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/remedio-para-controlar-o-arbitrio-e-o-abuso-de-direito},  
urldate = {2024-10-01}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgal 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/colunistas/marcos-augusto-perez/remedio-para-controlar-o-arbitrio-e-o-abuso-de-direito>

PDF gerado em 2026-09-26 19:04 UTC